



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002539-90.2022.6.01.8000
INTERESSADO : Comissão de Transporte de Eleitores
ASSUNTO : Contratação de combustível para as eleições

Decisão nº 787 / 2022 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Pretende-se realizar contratação emergencial de combustíveis para atender necessidades da Vila do V, no município de Porto Acre, e Caquetá, no município de Senador Guiomard, visto que os postos de combustíveis existentes nessas localidades foram descredenciados pela empresa **Link Card**, contratada para esse mister pelo Tribunal, conforme Contrato n. 36/2017.

2. A contratação emergencial se justifica porque soubemos há poucos dias desses descredenciamentos e o fornecimento de combustível é essencial para o transporte de eleitores das comunidades rurais até os locais de votação. O abastecimento desses veículos na Capital seria bastante oneroso, pela distância, bem como prejudicaria a programação de itinerários divulgada pela Comissão de Transporte.

3. Pesquisa de preços realizada nas duas localidades revelou que a melhor proposta para o fornecimento de 400 litros de diesel S-10 na **Vila do V** é a da empresa **Trevo Transportes e Comércio de Petróleo Derivado Ltda.**, ao custo total de **R\$ 2.956,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**. Para o fornecimento de 300 litros de diesel S-10 na localidade de **Caquetá**, a melhor proposta é a apresentada pela empresa **Auto Posto Ribeiro 2 Ltda.**, no valor total de **R\$ 2.187,00 (dois mil, cento e oitenta e sete reais)**.

4. A Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atesta a disponibilidade orçamentária no evento 0537245.

5. A Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) assegura que os requisitos exigidos para a contratação foram verificados, conforme *checklist* juntado no evento 0537202.

6. O Parecer da Assessoria Jurídica, lançado no evento 0537243, é no sentido da presença dos requisitos que autorizam a contratação emergencial, com lastro no inciso IV do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, em que pese a empresa *Auto Posto Ribeiro 2 Ltda.* não ostentar regularidade fiscal para com a União, pois no caso prevalece o interesse público no atendimento da demanda.

É sucinto o relatório. **DECIDO.**

7. A necessidade de aquisição resta demonstrada pela unidade requisitante (0536930). A situação emergencial também encontra-se presente, pois não era de se esperar que os postos fossem descredenciados pelo fornecedor contratado pelo Tribunal. Além disso, a ausência do produto inviabilizaria o transporte dos eleitorais residentes em ramais da região, que precisam de transporte fornecido pela Justiça Eleitoral para chegar até os locais de votação.

8. Assim sendo, por entender que foram observadas as exigências legais e regulamentares, **autorizo** as contratações pretendidas, o que faço com fundamento no dispositivo legal já citado, e no art. 3º da Portaria Presidência nº 144/2021 (0436540).

9. A gestão deste contrato é de responsabilidade do servidor *Jean Carlos Freire Lima*, Coordenador da Comissão de Transportes da Capital e municípios de Bujari e Porto Acre, a quem compete observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020 (0359830), no que for aplicável a esta espécie de contrato.

10. Por se tratar de hipótese de dispensa de licitação amparada pelo inciso IV do art. 24, remeto os autos à Diretoria-Geral para aratificação de que trata o **caput** do art. 26 da Lei 8.666/93, se assim entender.

11. Após à SPEO para empenhar.

12. Em seguida, ao gestor do contrato e à SLC/COMAP para publicação do ato de autorização no portal transparência.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretario(a)**, em 29/09/2022, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0537533** e o código CRC **39B84D08**.